

PROJETO DE LEI Nº 57/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais do município de Santana de Parnaíba a manter objetos perfuro-cortantes em lugares protegidos e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais do município de Santana de Parnaíba que possuam objetos perfuro-cortantes, tais como facas, tesouras e afins, a mantê-los em lugares protegidos, a fim de garantir a segurança dos clientes, funcionários e da população em geral.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se objeto perfuro-cortante todo e qualquer instrumento com lâmina afiada, pontiaguda ou serrilhada, que possa causar danos físicos a terceiros.


Art. 3º Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar armários ou gavetas com chaves, ou outras formas de proteção adequadas, para guardar os objetos perfuro-cortantes quando não estiverem em uso.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que trata esta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar ao disposto na presente Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 57

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a segurança dos clientes, funcionários e da população em geral nos estabelecimentos comerciais do município de Santana de Parnaíba que possuam objetos perfuro-cortantes, tais como facas, tesouras e afins.

Sabemos que o acesso e a utilização desses objetos são comuns em muitos estabelecimentos, tais como hipermercados, supermercados, quitandas, restaurantes, bares, padarias, entre outros.


Com a obrigatoriedade da manutenção dos objetos perfuro-cortantes em lugares protegidos, os estabelecimentos comerciais estarão promovendo a segurança de seus clientes e funcionários, além de contribuir para a prevenção de possíveis acidentes.

Esse fato já ocorre com cigarros e bebidas, onde esses itens ficam em locais protegidos e que apenas são disponibilizados aos clientes após sua compra.

Dessa forma, acredita-se que a aprovação deste projeto de lei trará benefícios significativos para a comunidade, garantindo um ambiente mais seguro e tranquilo nos estabelecimentos comerciais do município de Santana de Parnaíba.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 10 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE